



# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
0710.01/2024	07/10/2024

### REQUISITANTE:

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### ASSUNTO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

1.1. Processo Administrativo nº **0710.01/2024**

1.2. Requisitante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**2. Objeto:**

2.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº **0710.01/2024**, adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo subscrevo.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
03	

## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

**Processo Administrativo nº 0710.01/2024**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0710.01/2024, a Portaria nº 043/2023-GP da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo Setor de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 07 de outubro de 2024.

Gêssica Moura de Sousa Silveira  
Portaria 043/2023  
Coordenadora do Departamento de Protocolo



**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - FORNECIMENTO**

DOD N° CMARH/010/2024

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Isabel Cesar Aragão	PORTARIA: Portaria N° 045/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b>
<p>O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA solicita a autorização para realizar a pesquisa de preços e iniciar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ornamentação natalina. O objetivo é atender às demandas do município para o período festivo, garantindo a montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais necessários para a ornamentação natalina.</p> <p>Essa contratação é essencial para promover o espírito natalino na cidade, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo para a população, além de incentivar o turismo local. A decoração adequada e bem planejada contribui para a valorização cultural, o fortalecimento do sentimento comunitário e o desenvolvimento econômico, ao atrair visitantes e apoiar o comércio local.</p> <p>A contratação será realizada mediante licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Esse processo licitatório garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.</p> <p>Os recursos para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA. A dotação orçamentária específica será informada no momento oportuno.</p> <p>Além disso, a pesquisa de preços será acompanhada pela elaboração do Quadro de Formulação de Preços (QFP), conforme as exigências legais aplicáveis, assegurando a transparência e o uso</p>



adequado dos recursos públicos.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Manutenção e Funcionamento de Serviços Municipais para Eventos Festivos	Ação – 2004 – Serviços de decoração e ornamentação natalina para atender às demandas do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Contribui para a valorização cultural, o bem-estar da população, e o fortalecimento do turismo e da economia local.

## 2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE
2	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE
3	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR MELRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA.	200	METRO



# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

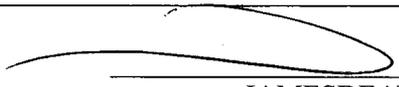
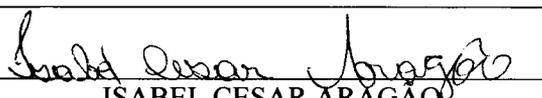
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
07	

	ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.		
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0.89MM	20	QUILO
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO
	TOTAL GERAL		

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
<input type="checkbox"/> NÃO	

### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Unidade Requisitante</b>	 <b>JAMESDEAN SOUSA</b> CHEFE DO SETOR DE COMPRAS PORTARIA Nº 044/2023
<b>Unidade Administrativa</b>	 <b>ISABEL CESAR ARAGÃO</b> COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
08	

**JUNTADA DA PORTARIA DA COORDENADORA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Processo Administrativo nº 0710.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 0710.01/2024, a Portaria nº 45/2023 da Sra. Isabel César Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**PORTARIA Nº 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Isabel César Aragão ao cargo de Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CÉSAR ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **Símbolo DAI I**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

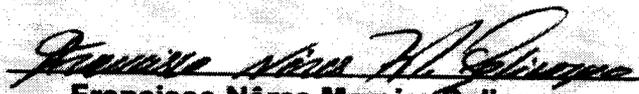
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
Jo	

## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 0710.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 0710.01/2024, a Portaria nº 044-PMLG-GP da Sr. Jamesdean Sousa, responsável pelo setor de Compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

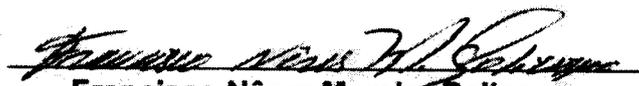
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

**O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbida condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

## CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Art. 8º** O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de

Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 13.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 14.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 15.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 17 –** O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 18 –** Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



## CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

**Art. 19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 20 –** A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato

profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 21.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 22.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

**Art. 23.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar o ato de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 24.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 25.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,

II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 27.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XIV

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 28.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos mínimos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO XV**

### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 29.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 31.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a

Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CAPÍTULO XVIII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 32.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XIX

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 33.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

## **CAPÍTULO XX**

### **DAS SANÇÕES**

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## **CAPÍTULO XXI**

### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia do documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 38.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FRANCISCO NERES  
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54  
-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS 30  
M 2

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: XXX.948.XXX-68  
Prefeito Municipal

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

**DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II — taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o aperfeiçoamento, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV — aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS 32

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Conselho de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

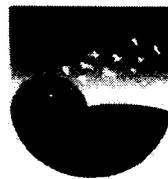
I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser anexada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: XXX.948.XXX-68  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL  
Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO  
DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA  
GRANDE DO MARANHÃO E  
ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

**Considerando** a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

DECRETA:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

CNPJ: 01.612.337/0001-12



V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

### DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO  
[secretariadeministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

CNPJ: 01.612.337/0001-12



- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.



§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

#### DAS CAIXAS DE MENSAGENS

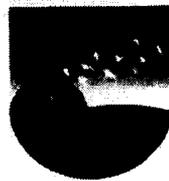
Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

CNPJ: 01.612.337/0001-12



- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

### DA DIGITALIZAÇÃO

**Art. 13.** O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 14.** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

§ 1º. O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.



§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

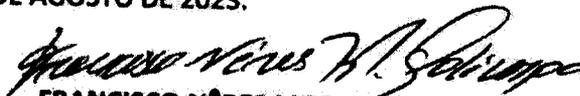
#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

  
FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO  
[secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br)

CNPJ: 01.612.337/0001-12



Gabinete

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**

Gabinete



DA DESIGNAÇÃO  
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS  
EQUIPES DE APOIO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Gabinete



- I - As comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;
- II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;
- III - as decisões serão tomadas por maioria;
- IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

### Seção III

#### Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### Seção IV

#### Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

### Seção V

#### Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de

modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

### CAPÍTULO III

#### DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO

##### Seção I

##### Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Gabinete



§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

## Seção II

### Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

## Seção III

### Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Gabinete



PREFEITURA  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### Seção IV

##### Gestores e fiscais de contratos

##### Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

### Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Gabinete

### Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

### Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

### **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações Gerais**

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS: 48

Gabinete



Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO  
NERES MOREIRA  
POLICARPO:1689  
4812268

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF  
A1  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2024-02-28 14:25-03:00

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
49	P

# PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
<b>Requisitante:</b>	Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>Uasg:</b>	980186
<b>Serviço:</b>	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

Processo Administrativo nº 0710.01/2024

**2. Área requisitante**

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Adm. E Recursos Humanos
	Gestor Responsável (Secretário)	Isabel Cesar Aragão
	e-mail	secretariadeeducacao@lagoagrande.ma.gov.br

**Eixo 1 – Da necessidade:**

**3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\***

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
51	✓

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\*

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores.

As especificações foram desenvolvidas conforme a necessidades do município a quantidade estimada para suprir a demanda, conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS	200	METRO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
52	f

	(CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM DE ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.	1	SERVIÇO

#### 5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

5.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.3. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

5.4. A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

**Subcontratação**

5.5. Não será admitida a subcontratação.

**Garantia da execução**

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável**

6.1. Com base no artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados a serem alcançados com a contratação de serviços de decoração e ornamentação natalina, são:

a) **Qualidade na Execução dos Serviços:** Garantir que a decoração atenda aos padrões de qualidade esperados, contribuindo para a valorização do ambiente e promovendo uma experiência positiva para a comunidade.

b) **Sustentabilidade Ambiental:** Utilizar materiais e práticas que minimizem impactos ambientais, como a escolha de produtos recicláveis, reutilizáveis ou que tenham menor impacto na natureza.

c) **Custo-Benefício:** Alcançar um equilíbrio entre a qualidade dos serviços e os custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

d) **Inclusão Social:** Sempre que possível, priorizar a contratação de fornecedores que promovam a inclusão social, como empresas que empregam pessoas em situação de vulnerabilidade ou que possuem práticas de responsabilidade social.

e) **Atendimento às Normas Legais e Regulamentares:** Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde, garantindo a integridade dos trabalhadores e do público.

6.2. Dentre os resultados a serem alcançados com a decoração natalina podemos destacar:

1. Aumento no Fluxo de Turismo;
2. Estímulo ao Comércio Local;
3. Fortalecimento do Sentimento Comunitário e de Pertencimento;
4. Valorização da Imagem do Município;
5. Aumento do Bem-Estar Social;
6. Promoção de Ações Solidárias;
7. Geração de Empregos Temporários

6.3. Esses resultados visam não apenas a realização da decoração natalina, mas também a promoção de uma prática de contratação mais responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade e eficiência pública.

## Eixo 2 – Das soluções:

### 7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a prestação de serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns, para a atender esta necessidade será pregão eletrônico regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2024.

### 8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º, II “d”

*Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:*

*(...)*



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS. 55	RUBRICA J

*d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;*

(...)

O valor total estimado é de R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil reais), informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

A pesquisa de preço encontra-se em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

## **8.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que o fornecimento de serviços para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## **11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para deslocamento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez

que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

### Eixo 3 – Da solução:

#### 12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\*

12.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação de empresa prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts, 105 a 114. da Lei 14.133/21.

12.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44. da Lei 14.133/21. quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

12.3. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

#### 13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\*

13.1. Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico não haverá parcelamento, tendo em vista que a decoração natalina pode ser considerada um serviço único e indivisível, pois o conjunto de enfeites, iluminação e demais elementos deve funcionar de forma integrada para alcançar o objetivo final. Parcelar o serviço poderia comprometer a harmonia e a qualidade da decoração, gerando inconsistências estéticas ou operacionais. Portanto, a não fragmentação dos serviços de decoração natalina visa garantir a uniformidade, qualidade, pontualidade e segurança, evitando complicações logísticas e problemas operacionais que poderiam surgir com a divisão do serviço entre diferentes prestadores.

#### 14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\*



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
57	↑

Consta da LOA e PPA. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

**15. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

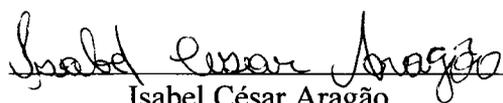
é viável       não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PE.**

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso.

Lagoa Grande do Maranhão, dia 16 de outubro de 2024.

  
Jamesdean Sousa  
Responsável pelo Setor de Compras  
Portaria nº 044-PMLG-GP

  
Isabel César Aragão  
Coordenadora Municipal de  
Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



# Lagoa Grande do Maranhão

1956

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. 38  
PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.S. JF  
R.S. 8

TERMO DE CONTRATO Nº PE034.01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011122.001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.034/2022  
TERMO DE CONTRATO NºPE034.01/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA E DA SILVA TAVARES EIRELI

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Avenida 1º de Maio SN – Centro – CEP: 65.718-000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado por sua coordenadora Isabel Cesar Aragão, nomeado pela Portaria nº 045, de 15/05/2023,, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E DA SILVA TAVARES, inscrita no CNPJ nº21.357.550/0001-32, com sede na rua João Vital nº110, centro, CEP65380000, no município de Bom Jardim-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhora Elinelda da Silva Tavares portador da Cédula de Identidade nº0305492620059 e CPF nº\*\*\*.428.963-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 011122.001/2022, e o resultado final do Pregão nº034/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e enfeites natalinos e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº034/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 53 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em resina plástica luminosa cor branco frio 220v.	unidade	8	R\$ 64,37	R\$ 514,96

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

COMUNIDADE DO MARANHÃO - HISTÓRIA

4	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco quente 220v.	unidade	10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
5	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor azul 220v.	unidade	10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
6	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor verde 220v.	unidade	10	R\$ 64,45	R\$ 644,50
7	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor azul 220v.	unidade	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
8	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor verde 220v.	unidade	8	R\$ 69,87	R\$ 558,96
9	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco quente 220v.	unidade	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
10	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco frio 220v.	unidade	10	R\$ 69,95	R\$ 699,50
11	Estrela. Especificação: Estrela curva medindo 0,90m de altura contorno em branco e LED vermelho no interior, 220v.	unidade	3	R\$ 999,99	R\$ 2.999,97
12	Fita isolante Fita de Borracha Auto fusão com 19mm x 10m 3M 238R - de Alta Tensão.	unidade	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
13	Abraçadeira de nylon 2,5x120mm.	unidade	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
14	Abraçadeira de nylon 2,5x150mm.	unidade	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
15	Abraçadeira de nylon 3,6x150mm.	unidade	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
16	Abraçadeira de nylon 4,8x400mm.	unidade	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
17	Abraçadeira de nylon 4,8x200mm.	unidade	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
18	Abraçadeira de nylon 4,8x280mm.	unidade	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
19	Abraçadeira de nylon 4,8x350mm.	unidade	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
20	Cabo paralelo 2,5mm flexível.	m	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
21	Cordão de led - 10 metros Led Pisca Cordão Com 100 Lâmpadas Formato Gota Fio verde	m	150	R\$ 26,03	R\$ 3.904,50
22	Cascata em LED. Especificação: cascata em LED, na cor branca gelo, com no mínimo 400 lâmpadas brancas, para festa natalina, medindo 10 metros de comprimento, tensão 220v, uso externo.	m	50	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50
23	Cascata em LED. Especificação: cascata em LED, na cor branca quente, com no mínimo 400 lâmpadas brancas, para festa natalina, medindo	m	50	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50



# Lagoa Grande do Maranhão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	10 metros de comprimento, tensão 220v, uso externo				
24	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor vermelha, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor vermelha.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
25	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor verde, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor verde.	m	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
26	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor colorido, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor colorido.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
27	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor azul, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor azul.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
28	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor branco frio, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor branco frio.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00



# Lagoa Grande do Maranhão

CONTRATO Nº 001/2023

29	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor branco quente, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo 5 cabos de forças 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor branco quente	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
30	Cordão paralelo branco 2x1,5mm.	m	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
31	Cordão paralelo branco 2x1,0mm.	m	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
32	Pisca Pisca a led fixo 10 M com 100 Lâmpada de Led, com conector, macho e fêmea, fio verde. 16 tubo snow led branco quente. 7,20 M de comprimento total. 48 CM de distância entre um tubo e outro. 50 cm de altura e 48 led em cada tubo.	unidade	25	R\$ 34,99	R\$ 874,75
33	Rolo de 100 m de fita 3528 branco/frio ou em cor 220VIP67 impermeável com fonte conectora.	unidade	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
34	Rolo de arame liso 1kg galvanizado nº 20 0,89mm.	ROLO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
35	Tubo de cola de silicone transparente 280g.	unidade	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
36	Festão verde nevada. Especificação: Festão de natal verde nevada 2mx7cm.	unidade	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
37	Festão com estrelas. Especificação: Festão de natal com estrelas 2mx8cm.	unidade	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 46.449,14</b>

O valor global do presente contrato é de R\$ de 46.449,14. (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:03 – coord. mun. de administração e recursos humanos  
 Unidade orçamentaria:0361 – coord. municipal de adm e recursos humanos  
 Função:04 – administração sub função:121 – planejamento e orçamento  
 Programa:0002 – apoio administrativo projeto atividade:2.004 – manutenção e funcionamento da coordenação municipal de Administração e recursos humanos.  
 Classificação econômica:3.3.90.30.00 – material de consumo  
 Fonte de recurso:1500000000 – recursos não vinculados de impostos.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
 Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

UMA GRANDE IDEIA COM HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

R\$ 62

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

R\$ 23

R

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por acostilamento

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTITUÍDA EM 1993 - 150 ANOS DE HISTÓRIA

PM: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS: 05  
PM: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

11.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.888, de 1993 do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

TRABALHANDO COM HISTÓRIA

## 12. São Obrigações da Contratante:

- 12.1.1. advertências à fornecedora, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 12.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela fornecedora;
- 12.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 12.1.4 - Aplicar à fornecedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.5 - Prestar à fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 12.1.5 - Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 12.1.7 - Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 13.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.6. não manter a proposta;
  - 13.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções



# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTITUINDO UMA DAS Cidades do Brasil

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RFB: 65  
PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RFB: 24  
R

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO  
RFB: 66  
R: 25  
R

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.5.3. Inderizações e multas.

## 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto



# Lagoa Grande do Maranhão

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PUB: 07  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R: 26  
R

10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 01 de dezembro de 2023.

ISABEL CESAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria:45/2023

Pela CONTRATANTE

E DA SILVA TAVARES EIRELI

CNPJ nº21.357.550/0001-32

Elineida da Silva Tavares

CPF:475.428.963-34

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 842.152.083-00

Nome:

CPF nº: 051.824.303-61

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA, CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTITUÍDA EM 1961 - 50 ANOS DE HISTÓRIA

MAIAGRADE DO MARANHÃO  
RIS: 68  
MAYAGRADE DO MARANHÃO

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE034.01/2023

TERMO DE CONTRATO Nº PE034.01/2023, ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011122.001/2022. MODALIDADE: PREGAÇÃO ELETRÔNICA 034/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA; COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONTRATADA: E DA SILVA TAVARES, CNPJ Nº 21.357.550/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. ÓRGÃO(S) - COORD. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0001 - COORD. MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS. FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR TOTAL: R\$ 46.449,14 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, POR SUA COORDENADORA SR. ISABEL CÉSAR ARAÇAO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA; E DA SILVA TAVARES POR SEU REPRESENTANTE O SR. HELENDA DA SILVA TAVARES, CPF Nº \*\*\*\*.428.963-\*\*, COMO CONTRATADO.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE034.01/2023**

28  
R

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
NºPE034.01/2023**

TERMO DE CONTRATO NºPE034.01/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011122.001/2022. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022. CONT. ATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA/ COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATADA: E DA SILVA TAVARES, CNPJ Nº21.357.550/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. ÓRGÃO: 03 - COORD. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - COORD. MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR TOTAL: R\$ 46.449,14. (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, POR SUA COORDENADORA SR. ISABEL CESAR ARAGAO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA; E DA SILVA TAVARES POR SEU REPRESENTANTE O SR. ELINEIDA DA SILVA TAVARES, CPF Nº\*\*\* 428.963-\*\*, COMO CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ATA SRP - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260123.001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260123.001/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº39.707.683/0001-57. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA. INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DO DECRETO 10.024/2019 DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, COMO GERENCIADOR, A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57, COM SEDE NA RUA ASA-BRANCA, 56 NO BAIRRO WALDEMAR HAUER, EM LONDRINA-PR. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR THYAGO SPAINI LOPES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 051.227.119-41.

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57
ENDEREÇO: Rua Asa-Branca, 56 no bairro Waldemar Hauer, em Londrina, PR
REPRESENTANTE: Thyago Spaini Lopes
E-MAIL: comercial@gtmmedhospitaer.com.br

Item Do TR	Descrição/Especificação	Marca	Qtoe	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
0012	AGULHA HIPODERMICA 40X12, CORPO EM AÇO INOX, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	dash pack	0,370	CX	R\$ 7,00	R\$ 27.090,00

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\* 841 603-\*\* em 08/12/2023 21:57:48 - IP com nº: 192.168.201.10 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?c=736





**ORDEM DE FORNECIMENTO – Nº011223.01**

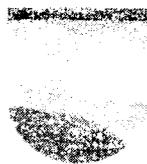
Empresa: E DA SILVA TAVARES  
 inscrita no CNPJ nº21.357.550/0001-32  
 Endereço rua João Vital nº110, centro, CEP65380000, no município de Bom Jardim-MA

**Assunto:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e enfeites natalinos e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011122.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.034/2022, TERMO DE CONTRATO NºPE034.01/2023.**

Prezado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento objeto constante no contrato supramencionado, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo
2. Especificações: Conforme Termo de contrato Nº011223.01

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco frio 220v.	unidade	8	R\$ 64,37	R\$ 514,96
4	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco quente 220v.	unidade	10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
5	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor azul 220v.	unidade	10	R\$ 64,43	R\$ 644,30
6	Estrela simples: estrela iluminada com altura de 63 cm, confeccionada em ferro, com haste de 70 cm para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor verde 220v.	unidade	10	R\$ 64,45	R\$ 644,50
7	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor azul 220v.	unidade	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
8	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor verde 220v.	unidade	8	R\$ 69,87	R\$ 558,96
9	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco quente 220v.	unidade	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
10	Estrela com cauda: estrela com cauda iluminada com altura de 63 cm, 1,20 comprimento, confeccionada em ferro, com haste para fixação em postes, revestidas em mangueira luminosa cor branco frio 220v.	unidade	10	R\$ 69,95	R\$ 699,50
11	Estrela - Especificação: Estrela curva medindo 0,90m de altura, contorno em branco e LED vermelho no interior.	unidade	3	R\$ 999,99	R\$ 2.999,97



# Lagoa Grande do Maranhão

COMUNIDADE NA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R\$ 30  
R\$ 8

	220v.				
12	Fita isolante: Fita de Borracha Auto Fusão com 19mm x 10m 3M 23BR - de Alta Tensão	unidade	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
13	Abraçadeira de nylon 2,5x120mm.	unidade	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
14	Abraçadeira de nylon 2,5x150mm.	unidade	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
15	Abraçadeira de nylon 3,5x150mm.	unidade	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
16	Abraçadeira de nylon 4,8x150mm.	unidade	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
17	Abraçadeira de nylon 4,8x200mm.	unidade	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
18	Abraçadeira de nylon 4,8x280mm.	unidade	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
19	Abraçadeira de nylon 4,8x350mm.	unidade	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
20	Cabo paralelo 2,5mm flexível	m	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
21	Cordão de led - 10 metros Led Placa Cordão Com 100 Lâmpadas Formato Gota Fio verde	m	150	R\$ 26,03	R\$ 3.904,50
22	Cascata em LED Especificação: cascata em LED, na cor branca gelo, com no mínimo 400 lâmpadas brancas, para festa natalina, medindo 10 metros de comprimento, tensão 220v, uso externo.	m	50	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50
23	Cascata em LED Especificação: cascata em LED, na cor branca quente, com no mínimo 400 lâmpadas brancas, para festa natalina, medindo 10 metros de comprimento, tensão 220v, uso externo.	m	50	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50
24	Mangueira/corda luminosa em LEDs - decorativa. Especificação: cor vermelha, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDs por metro (mínimo). LEDs deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo. mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDs na cor vermelha.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
25	Mangueira/corda luminosa em LEDs - decorativa. Especificação: cor verde, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDs por metro (mínimo). LEDs deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo. mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDs na cor verde.	m	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
26	Mangueira/corda luminosa em LEDs - decorativa. Especificação: cor colorido, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDs por metro (mínimo). LEDs deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo. mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDs na cor colorido.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
27	Mangueira/corda luminosa em LEDs - decorativa. Especificação: cor azul, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDs por metro (mínimo). LEDs deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo. mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDs na cor azul.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00



# Lagoa Grande do Maranhão

TRABALHANDO PARA A HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 72  
 31

25	Mangureira/corda luminosa em LEDS - decorativa Especificação: cor branco frio, mangureira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo. mangureira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangureira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor branco frio.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
29	Mangureira/corda luminosa em LEDS - decorativa Especificação: cor branco quente, mangureira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo. mangureira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangureira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor branco quente.	m	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
30	Cordeão paralelo branco 2x1,5mm	m	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
31	Cordeão paralelo branco 2x1,5mm	m	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
32	Pisca-Pisca a led fixo 10 M com 100 lâmpada de led, com conector, macho e fêmea, fio verde. 16 tubo snow led branco quente. 7,20 M de comprimento total. 48 CM de distância entre um tubo e outro. 50 cm de altura e 48 led em cada tubo.	unidade	25	R\$ 34,99	R\$ 874,75
33	Rolo de 100 m de fita 3528 branco/frio ou em cor 220VIP67 impermeável com fonte conectora	unidade	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
34	Rolo de arame liso 1kg galvanizado nº 20 Ø 89mm	ROLO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
35	Tubo de cola de silicone transparente 280g	unidade	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
36	Festão verde nevada. Especificação: Festão de natal verde nevada 2mx7cm	unidade	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
37	Festão com estreias. Especificação: Festão de natal com estreias 2mx8cm	unidade	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 46.449,14</b>

- A nota fiscal deve ser emitida no CNPJ nº 01.612.337/0001-12, e apresentada discriminadamente, contendo a quantidade dos produtos mencionados. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.
- Os materiais deverão ser fornecidos para a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. 1º de Maio, sn, centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 2 de dezembro de 2023.

  
 ISABEL CESAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Portaria 45/2023  
 Pela CONTRATANTE

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
 Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12

**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos**, Símbolo **DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

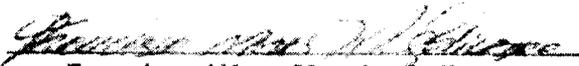
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Neres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P/B  
P/B  
P/B



# Lagoa Grande do Maranhão

PORTARIA Nº 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF nº 059.481.233-62.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

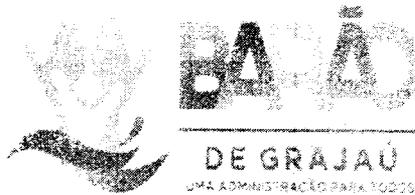
Publique-se. Registre-se e Comprova-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal



PM - AGO GRAJAU DO MARANHÃO  
PUB: 75  
76  
2023  
SERICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA Nº 27/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

**EMPRESA:** LORENNNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS, CNPJ Nº 20.556.376/0001-94, com sede na Rua São José, nº 1046, Bairro Sambariba Nova, Florianópolis/PI.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento, montagem, desmontagem, dos enfeites natalinos que serão utilizados em diversos pontos de decoração no Município de Barão de Grajaú/MA.

**VIGÊNCIA:** até 31.12.2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL DE ARCOS EM METALON, MADEIRITE, COM PISCA PISCA DE LED E MANGUEIRAS DE LED 12 MM. APROX. 3M DE ALTURA E DECORAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ARVORES, TAPETES, CORTINAS E OUTROS.	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	PISCA PISCA DE LED FINO 10 M COM 100 LAMPADAS DE LED, COM CONECTOR MACHO E FEMEA, FIO VERDE, 16 TUBO SNOW LED BRANCO QUENTE 7,20 M DE COMPRIMENTO TOTAL, 48 CM DE DISTANCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO, 50 CM DE ALTURA E 48 LEDS EM CADA TUBO	UND	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
3	ROLO DE 100m DE FITA LED 3528 BRANCO FRIO/ OU EM COR 220V IP67 IMPERMEAVEL COM FONTE CONECTORA	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
4	DECORAÇÃO DA ARVORE DE NATAL EM METALON, DE 08 METROS DE ALTURA COM PISCAS DE LED, STROBOS E MANGUEIRA DE LED DE 12 MM. ESTAIADAS POR CABOS DE AÇO	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

*[Handwritten signature]*



PM - AGUA GRANDE DO MARANHÃO  
 PLS: 16  
 FOLHA: 23  
 PROC.: 372p23  
 RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

5	DECORAÇÃO DA ÁRVORE DE NATAL EM METALON, DE 04 METROS DE ALTURA COM PISCAS DE LED, STROBOS E MANGUEIRA DE LED DE 12 MM. ESTAIADAS POR CABOS DE AÇO	UND	2	RS 1.000,00	RS 2.000,00
6	CASINHA DA VILA DO PAPEI NOEL EM MADEIRITE PINTADA E DECORADA DE ACORDO COM O TEMA. COM BASE FIXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 3M	UND	4	RS 750,00	RS 3.000,00
7	DECORAÇÃO DE ARABESCOS DE POSTES EM METALON COM PISCA PISCA E MANGUEIRA DE LED 12 MM. DECORAÇÃO COM REFERIA A ESTRELAS NATALINAS MEDINDO APROX. 1,80M	UND	32	RS 100,00	RS 3.200,00
8	PORTAL DE ENTRADA DE FELIZ 2024 EM METALON. MANGUEIRA DE LED 12MM. PISCAS E STRABOS APROX. 6M X 4M DE ALTURA.	UND	2	RS 1.000,00	RS 2.000,00
9	DECORAÇÃO PARA PRAÇA SANTO ANTONIO COM CAIXAS DE METALON DECORADA BOLAS E ENFEITES COM TAMBORA NATALINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA CADA.	UND	25	RS 150,00	RS 3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 49.900,00</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.	UND	10	RS 500,00	RS 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 5.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 12 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
- 00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
- 13.392.0048.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLORICAS E ARTISTICAS
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

*[assinatura]*



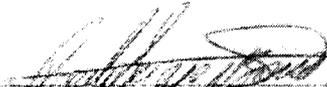
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
RUBRICA: 17  
FOEN: 28  
PROC.: 057/2023  
RUBRICA: [assinatura]

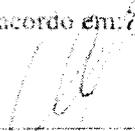
**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante; B) Executar fielmente a prestação dos serviços do objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados.

**AUTORIZAÇÃO:** A empresa contratada fica autorizada a prestar serviços do objeto supracitado a partir da data mencionada nesta convocação, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Dispensa em referência.

Barão de Grajaú-MA, 23 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

De acordo em: 23/11/2023

  
\_\_\_\_\_  
LORENA CAROLYNE S DOS SANTOS  
LORENA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVICOS  
CNPJ Nº 20.556.376/0001-94

## ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023-CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ONDE SE LÊ: Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 07/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. LEIA-SE: Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 07/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Barão de Grajaú -MA, 24 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº  
85/2023 / Dispensa de Licitação nº 27/2023  
AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21  
ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Cultura  
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento, montagem, desmontagem, dos enfeites natalinos que serão utilizados em diversos pontos de decoração no Município de Barão de Grajaú/MA.  
PRAZO : 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.  
VALOR TOTAL : R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).  
FONTE DO RECURSO :  
02 – PODER EXECUTIVO  
12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Empresa: LORENNA CAROLYNE S DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 20.556.376/0001-94.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e autorizo a despesa.

Barão de Grajaú-MA, 22 de novembro de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

FOLHA: \_\_\_\_\_  
PROC.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



PMP FOLHA Nº 201 PROC. ADMIN. Nº 141101/2023 <i>eds</i>
--

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**TERMO DE CONTRATO Nº 291103/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141101/2023

DISPENSA Nº 031/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA P HOLANDA RIBEIRO.**

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua Alto Brilhante, S/N, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário de Cultura, nomeado pela portaria Nº 010/2023**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa P **HOLANDA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 21.200.999/0001-92, sediada na rua Cinco, nº 26, Quadra Cinco, Bairro Vinicius Aurélio Resende CEP: 65.320-000, Município de Vitorino Freire/MA, representado neste ato pelo Patrick Holanda Ribeiro, portador do RG Nº 153078020006 SSP/MA e CPF Nº 973.188.503-00, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 141101/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada da ornamentação e iluminação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

  
Patrick Holanda Ribeiro  
ANalista DE FATURAMENTO  
E CONSÓCIO

EM BRANCO

EM BRANCO



PM - AGOIA GRANIS DO MARANHÃO em  
RUB  
PP 10

PMPP  
FOLHA Nº 242  
PROC. ADMIN. Nº 141101/2023  
oef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada da ornamentação e iluminação natalina, para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Poção de Pedras-MA.	13757	1	SERVIÇO	42.000,00	42.000,00
	VALOR TOTAL R\$					42.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Presencial;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 29 / 02 / 2024 .

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de prestação de serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

Patrícia Holanda Ribeiro  
AGILISTA DE PAGAMENTO  
& CONCURSO

PM - AGO: FRANK DO MARACONAL  
R/S:                       
  

EM BRANCO

EM BRANCO



PM - AGO - GRANDE DO MARANHÃO  
R\$ 83

PMPP	243
FOLHA Nº	
PROC. ADMIN. Nº	141101/2023

ead

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

  
Patrick Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE FATURAMENTO  
E CONSUMO

EM BRANCO

EM BRANCO



PM - AGO - GRANDE DO MARANHÃO - MA  
PES 83

PMPP
FOLHA Nº 244
PROC. ADMIN. Nº 141101/2023

eds

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

  
Patrícia Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE PATRIAMENTO  
E CONSÓCIO

EM BRANCO

EM BRANCO



MA - AGO - BRANCO MARANHÃO  
Fls. 57

PMPP
FOLHA Nº 245
PROC. ADMIN. Nº 141101/2023
eds

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

  
Patrícia Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE FATURAMENTO  
E CONSUMO

EM BRANCO

EM BRANCO



PM - AGO - GRANT NO MARANHÃO, em  
RUA: 89

PMPP nº 240
FOLHA Nº 240
PROC. ADMIN. Nº 11101/2023

eds

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

EMBRANCO

EMBRANCO



PM: AGO GRANF NO MARANHÃO em  
Fls 91

PMPP nº 244
FOLHA Nº 244
PROC. ADMIN. Nº 141101/2023

edk

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- n). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Patrícia Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE FATURAMENTO  
E CONSUMO

EMBRANCO

EMBRANCO



PM: AGO-CRANX DO MARANHÃO

93

PMPF nº	248
FOLHA Nº	
PROC. ADMIN. Nº	141101/2023

esb

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para

PAGAMENTO DE MEMBRAL  
R\$ 94  
J

EM BRANCO

EM BRANCO



PMPP	DE Nº
FOLHA Nº	249
PROC. ADMIN. Nº	141101/2023
<i>oels</i>	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

  
Patrick Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE PATRIARQUISMO  
& CONJUGAL

EM BRANCO

EM BRANCO



MAI AGO BRASIL DO MARANHÃO

PMPP	250
FOLHA Nº	250
PROC. ADMIN. Nº	141101/2023

eds

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Patrícia Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE PATRIMÔNIO  
& CONSULTOR

PAI AGÇA GRALY NO M. S. DANAL  
PLS 95  
no 79

EM BRANCO

EM BRANCO



PM - AGO - CENTRO MARANHÃO

Rib. 99

PMPP	2511
FOLHA Nº	2511
PROC. ADMIN. Nº	11101/2023

es

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:** 1101 – Secretaria Municipal de Cultura  
**Função:** 13 - Cultura  
**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural  
**Programa:** 0170 – Promoção de Eventos Culturais  
**Atividade:** 2.111 – Promoção de Festas Natalina e Ano Novo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outro Serviço de Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Imposto

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

  
Patrícia Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE PATRONATO  
E CONSUMO

EM BRANCO

EM BRANCO



PM - AGO - GRANDE DO MARANHÃO  
RIB

PMPP Nº	252
FOLHA Nº	252
PROC. ADMIN. Nº	141101/2023

*CS*

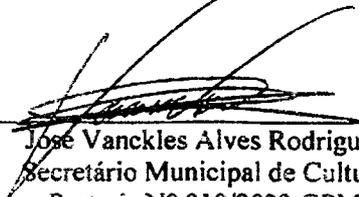
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

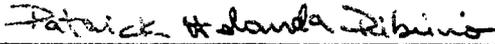
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 29 de novembro de 2023.

  
José Vanckles Alves Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria Nº 010/2023 GPM  
Pelo **CONTRATANTE**

  
P HOLANDA RIBEIRO  
CNPJ Nº 21.200.999/0001-92  
Patrick Holanda Ribeiro  
CPF Nº 973\*\*\*  
Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Tarciso Góes Costa  
CPF Nº 609.835.723-37

2. Antônio Soares dos Anjos da Silva  
CPF Nº 076.593.643-75

  
Patrick Holanda Ribeiro  
ANALISTA DE PATRIAMENTO  
E CONCILIO

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP

Nº 256

PROC. Nº. 141103/2023

es

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 29 de novembro de 2023.  
José Vanckles Alves Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria Nº 010/2023-GPM

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 291103/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 291103/2023 ORIGEM: Processo administrativo nº 141101/2023. Dispensa de Licitação nº 31/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38. CONTRATADO P HOLANDA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 21.200.999/0001-92. OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada da ornamentação e iluminação natalina, para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Poção de Pedras-MA. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0170 – Promoção de Eventos Culturais Atividade: 2.111 – Promoção de Festas Natalina e Ano Novo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviço de Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato a 29/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Cultura de Poção de Pedras por seu Secretário José Vanckles Alves Rodrigues, como Contratante e a empresa P HOLANDA RIBEIRO, representado pelo SR. Patrick Holanda Ribeiro, como Contratada.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da administração municipal de Poção de Pedras/MA.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 as 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br)

Poção de Pedras (MA), 28 de novembro de 2023.

Rahilda Pinheiro Fernandes.

Secretária Municipal da Administração.

Portaria nº 007/2023 GPM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f20c29b03806c0ce7eff5f2a6131db36b687e47

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO



EM BRANCO



PMPP	105
FOLHA Nº	284
PROC. ADMIN. Nº	131101/2023

*eds*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 281101/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131101/2023**

**DISPENSA Nº 030/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA DE POÇÃO DE PEDRAS, E A  
EMPRESA G A AGUIAR LTDA.**

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua Alto Brilhante, S/N, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário de Cultura, nomeado pela portaria Nº 010/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G A AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.561.449/0001-07, com sede na rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, representado neste ato pelo Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador do RG Nº 947039988 SSP/MA e CPF Nº 634.288.733-00, denominado CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 131101/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 30/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de peças para ornamentação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira 4,8x350mm	4000	UND	0,55	2200,00
2	Arame galvanizado liso nº 18	20	KG	54,00	1080,00
3	Árvore de natal pinheiro alemã verde, altura de aproximadamente 180cm, 580 galhos, com base de metal ou plástico.	6	UND	545,00	3270,00
4	Árvore de natal. Especificação: árvore de natal iluminada com tamanho total de 5m de altura com uma base central de 5m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhantes e decorada com 80 estrelas em tamanhos diversos, em quantidades proporcionais ao do item anterior, com uma estrela maior de oito pontas com 1,00 na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220v	1	UND	2950,00	2950,00
5	Bocal-e27 com rabicho	150	UND	2,00	300,00
6	Bola natalina, tam. 8cm, pacote com 12 und. Cor vermelho	100	PCT	9,80	980,00
7	Bola natalina, tam. 8cm, pacote com 12 und. Cor dourada	100	PCT	12,00	1200,00
8	Cabo flex pp 2x2,5 mm	300	M	2,60	780,00
9	Cordão pisca colorido iluminação enfeite natal, com 100 leds, 10 metros, 220 volts.	100	UND	36,00	3600,00
10	Festão de natal de 2m, cor verde	150	UND	12,00	1800,00
11	Fio flex 2,5 mm	500	M	2,40	1200,00
12	Fita isolante: Fita de Borracha Auto fusão com 19mm x 10m 3M 23BR - de Alta Tensão.	50	UND	14,80	740,00
13	Lampada de led tki rgb-e27-12w -220v	150	UND	5,15	772,50
14	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa.			1000,50	10005,00

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	Especificação: cor colorido, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor colorido - MANGUEIRA COM 100 METROS	10	UND		
15	Mangueira/corda luminosa em leds decorativa. Especificação: cor branco frio, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potencia mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor branco frio - MANGUEIRA COM 100 METROS	15	UND	1000,50	15007,50
16	Pisca cascata, com led mínimo 100 leds lâmpadas, cor branca, 220 volts, 3 metros.	100	UND	86,20	8620,00
17	Plug macho	75	UND	2,90	217,50
18	Plug fêmea	75	UND	3,80	285,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO R\$				55.007,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência que embasou a contratação;

PAI: AGO: GRAND DO ALBRANCO 15h  
PLS: 100  
100

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP FOLHA Nº 257 PROC. ADMIN. Nº 134101/2023 edk
--

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- b). A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Presencial;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.007,50 ( Cinquenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

PMPP	288
FOLHA Nº	288
PROC. ADMIN. Nº	131101/2023
eef	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e

PM - AGO: TRANSF DO ALRANAL  
PES       
M-2     

EM BRANCO

EM BRANCO

PRPP	289
FOLHA Nº	289
PROC. ADMEN. Nº	131101/2023
	ces

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

PA: AGDA GRANS DO MIZAPWAU  
PLS  
[Signature]

**EMERANCO**

**EMERANCO**

PMPP	
FOLHA Nº	090
PROC. ADMIN. Nº	131101/2023
	eef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

PA- AGO: GRANT DO ALZARONA  
PES: 338  
---

EM BRANCO

EM BRANCO

PM - AGDA GRANJE DO MARANHÃO  
PIS: 119  
09/70

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

PM - AGDA GRANITE DO MARANHÃO  
Fls. 170  
PMPP  
FOLHA Nº 077  
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023  
G.S.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais

PM - AGO - GRANDE M. L. B. S. M. L. 1964  
R. 16 - 523  
2

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

PMPP
FOLHA Nº 296
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023
ees

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

PM - AGO GRANDE DO MARANHÃO  
Fls. 123  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

PM - AGO: GRANJE DO MARANHÃO  
Rb: 376  
PMP  
FOLHA Nº 294  
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023  
cds

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

PM / AGO GRANDE DO NORTE  
PLA 127  
de f

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

PREPP FOLHA Nº 095 PROC. ADMIN. Nº 331101/2023 e/s
---

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,<sup>o</sup> XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

EM ERANCO

EM ERANCO

PM - AGOIA GRANDE DE MARANHÃO  
Fls. 132  
PMP  
FOLHA Nº 297  
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023  
eas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão/Unidade:** 1101 – Secretaria Municipal de Cultura
- Função:** 13 - Cultura
- Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
- Programa:** 0170 – Promoção de Eventos Culturais
- Atividade:** 2.111 – Promoção de Festas Natalina e Ano Novo
- Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de

GAA

EM BRANCO

EM BRANCO

MR. AGON GRANT NO. 1424844  
EST  
R/S  
22



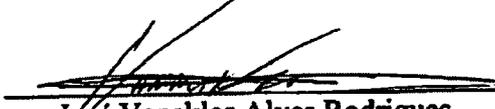
PM - AGO: POÇÃO DE PEDRAS/MA  
Fls. 34  
PMPP  
FOLHA Nº 298  
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023  
CBS

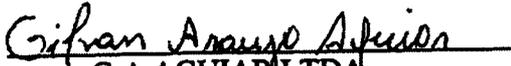
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 28 de novembro de 2023.

  
José Vanckles Alves Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria Nº 010/2023 GPM  
Pelo CONTRATANTE

  
G A AGUIAR LTDA  
CNPJ Nº 21.561.449/0001-07  
Gilvan Araujo Aguiar  
CPF Nº 634\*\*\*  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF Nº 007.405.053-48

2. Tânia Luísa Costa  
CPF Nº 609.855.723-37

PM - AGDA GRANJE DO MARAFOA  
RIS 33  
02-0

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

PMPP  
Nº 302  
PROC. Nº. 13101/2023  
ecl

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 30/2023**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.561.449/0001-07, com sede na rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, representado neste ato pelo Sr. Gilvan Araújo Aguiar, portador do RG Nº 947039988 SSP/MA e CPF Nº 634.288.733-00, para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 28 de novembro de 2023.

José Vanckles Alves Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria Nº 010/2023-GPM

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 281101/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 281101/2023 ORIGEM:** Processo administrativo nº 131101/2023. **Dispensa de Licitação nº 30/2023.** **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADO** G A AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 21.561.449/0001-07. **OBJETO:** Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de peças para ornamentação natalina, para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Poção de Pedras-MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.007,50 (Cinquenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0170 – Promoção de Eventos Culturais Atividade: 2.111 – Promoção de Festas Natalina e Ano Novo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da assinatura do contrato a 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Cultura de Poção de Pedras por seu Secretário José Vanckles Alves Rodrigues, como Contratante e a empresa G A AGUIAR LTDA, como Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7809c8403789070e92a60bc7ec5dfc1215f23c19  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PAI AGO: GRAN F DO MARABOIA  
PLS 138  
M 12

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 666  
RUB. 666

**TERMO DE CONTRATO Nº PE.2411001-8/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.39/2023  
TERMO DE CONTRATO Nº PE.2411001-8/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 05/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 114031099-0 SSP/MA e CPF Nº 884.357.333-0, tendo em vista o que consta no Processo nº **0310001/2023**, e o resultado final do Pregão nº **39/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinos e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Trizidela do Vale de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Trizidela do Vale-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº **39/2023**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO**

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0310001/2023  
 FLS. 667  
 RUB. F

**RELAÇÃO DAS PEÇAS, ENFEITES DE DECORAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Cordão pisca colorido iluminação enfeite natal, com 100 leds, 10 metros, 220 volts.	60	Und	95,00	5.700,00
5	Cordão pisca colorido iluminação enfeite natal, com 200 leds, 15 metros, 220 volts.	60	Und	129,00	7.740,00
6	Pisca cascata, 120 led lâmpadas, cor branca, 220 volts, 3 metros.	60	Und	69,00	4.140,00
7	Pisca cascata, 120 led lâmpadas, cor colorido, 220 volts, 3 metros.	60	Und	68,00	4.080,00
8	Cordão pisca iluminação enfeite natal, cor branco quente com 100 leds, 10 metros, 220 volts.	50	Und	110,00	5.500,00
9	Fita led, com aproximadamente 05 metros, 12 volts, cor branco, com controlador bivolt, resistente à água.	54	Und	84,00	4.536,00
10	Festão enfeite de natal, cor dourado, tam. 6cm x 2m.	70	Und	10,00	700,00
11	Festão enfeite de natal, cor amarelo, tam. 6cm x 2m.	70	Und	10,00	700,00
12	Festão enfeite de natal, cor azul, tam. 6cm x 2m.	70	Und	8,00	560,00
13	Festão enfeite de natal, tipo: verde fosco nevado, tam. 7cm x 2m.	70	Und	8,00	560,00
14	Festão enfeite de natal, cor verde escuro com nevado, tam. 8cm x 2m.	70	Und	10,00	700,00
15	Festão enfeite de natal, cor verde escuro com nevado, tam. 9cm x 2m.	70	Und	10,00	700,00
16	Festão enfeite de natal, cor verde, tam. 11cm x 2m.	70	Pct	9,00	630,00
17	Bola natalina decorada, tam. 6cm, pacote com 12 unidades, cor vermelho.	120	Pct	10,00	1.200,00
18	Bola natalina decorada, tam. 8cm, pacote com 12 unidades, cor vermelho.	120	Pct	10,00	1.200,00
19	Bola natalina, tam. 10 cm, cores variadas, pacote com 12 unidades.	360	Pct	12,00	4.320,00
20	Bola natalina, tam. 10 cm, cor vermelho, pacote com 12 unidades.	360	Pct	15,00	5.400,00
21	Bola natalina, tam. 08cm, cor verde, pacote com 12 unidades.	360	Pct	15,00	5.400,00
22	Bola natalina, tam. 08cm, cor dourada, pacote com 12 unidades.	360	Pct	15,00	5.400,00
23	Bola natalina misto espiral vermelho.	260	Pct	10,00	2.600,00
24	Bola natalina espiral dourado.	260	Und	12,00	3.120,00
25	Bola natal dourada 4cm pacote com 12 unidades.	420	Und	15,00	6.300,00
26	Bola de natal mista dourada 6cm pacote com 12 unidades.	260	Und	15,00	3.900,00
27	Bola de natal espelhada, tam. 10cm, cor vermelho.	430	Und	16,00	6.880,00
28	Bola de natal espelhada, tam. 10cm, cor prata.	430	Und	16,00	6.880,00
29	Bola de natal lisa, tam. 10cm, cor dourada.	430	Und	16,00	6.880,00
30	Enfeite natalino flor, tamanho 18 5cm.	250	Und	18,00	4.500,00
31	Enfeite natalino flor, tamanho 8 5cm.	250	Und	13,00	3.250,00

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
 CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidela.gov.br](http://www.trizidela.gov.br)

MA - AGUA GRANJEIRO MARIANA  
 R\$ 1.910  
 RUB



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0310001/2023  
 FLS. 668  
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

32	Enfeite borboleta glitter, tamanho 75cm x 9cm.	250	Und	13,00	3.250,00
33	Enfeite borboleta 14.5 cm.	250	Und	14,00	3.500,00
34	Fita natalina, cor vermelho com borda dourada, tam. 6.3cm x 3mts, cor vermelho.	250	Und	17,00	4.250,00
35	Enfeite natalino laço dourado c/ glitter, tamanho 10cm.	250	Und	11,00	2.750,00
36	Enfeite natalino laço dourado c/ glitter, tamanho 16cm.	250	Und	25,00	6.250,00
37	Enfeite natalino laço vermelho c/ detalhes dourados, tamanho 10cm.	250	Und	18,00	4.500,00
38	Mangureira corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor azul, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds, na cor azul.	420	Metro	18,00	7.560,00
39	Mangureira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor branco frio, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potencia mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor branco frio.	450	Metro	18,00	8.100,00
40	Mangureira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor branco quente, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potencia mínima de 3w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor branco quente.	400	Metro	15,00	6.000,00
41	Mangureira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor verde, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, a cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor verde.	500	Metro	9,00	4.500,00
42	Mangureira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor vermelha, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, a cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor vermelha.	500	Metro	8,00	4.000,00
VALOR TOTAL					158.136,00

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
 CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

JOSE ORLANDO RODRIGUES  
 CASTEL O BRANCO  
 FILHO: 8843573330  
 0

Assinatura de forma digital por JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTEL O BRANCO  
 BRANCO  
 TRIZIDELA DO VALE  
 Data: 2023.11.24  
 101111-10789



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 259  
RUB. F

**PLANILHA ESTIMATIVA DE GASTO COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, DAS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS E AS PEÇAS JÁ ADQUIRIDAS ANTERIORMENTE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2021 E 0310001/2023.	1	SV	52.000,00	52.000,00
	VALOR TOTAL				52.000,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 210.136,00 (duzentos e dez mil e cento e trinta e seis reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 29/02/2024.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0227 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
FUNÇÃO: 13 – Cultura  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos  
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.  
VALOR: R\$ 158.136,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e trinta e seis reais).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideiadvale.ma.gov.br](http://www.trizideiadvale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 670  
RUB. F

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da PESQUISA DE PREÇOS.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 671  
RUB. F

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Trizidela do Vale ou a terceiros;

11.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 672  
RUB. F

devido complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. São Obrigações da Contratante:

12.1.1. advertências à fornecedora, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

12.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela fornecedora;

12.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

12.1.4 - Aplicar à fornecedora penalidades, quando for o caso;

12.1.5 - Prestar à fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.7 - Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 673  
RUB

- 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAR, conforme Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023.
- 13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 674  
RUB

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
  - 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Jose Orlando Rodrigues  
Castelo Branco  
FALHO 88435733900

Aprovado em nome digital  
por JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO  
CPF: 88435733900  
Data: 2023.11.24 19:32:11



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 035  
RUB

14.5.3. Indenizações e multas.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 626  
RUB

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 24 de Novembro de 2023.

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
CPF: 407.521.863-53  
Portaria nº 05/2021-GP  
Pela CONTRATANTE

JOSE ORLANDO  
RODRIGUES CASTELO  
BRANCO  
FILHO:88435733300  
Assinado de forma digital por  
JOSE ORLANDO RODRIGUES  
CASTELO BRANCO  
FILHO:88435733300  
Dados: 2023.11.24 10:21:12  
+03'50'

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA  
CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55  
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho  
CPF Nº 884.357.333-00  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Francisbely Rodrigues Sousa*

Nome:  
CPF nº 604.824.633-60

*Mariona Stefanny R. do Vale*

Nome:  
CPF nº: 607061883-24

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/11/2023 13:35:25 UTC
<b>Versão do software</b>	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	04. TERMO DE CONTRATO Nº PE.2411001-82023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	8d667c0acbcd2741ba8cf64ee 8ec00e611bc1719141c61bb05 85c2cb3132fbd
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	11

▼ BR Assinatura por CN=JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:\*\*\*357333\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=12073743000170, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	24/11/2023 13:18:44 U
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

MA - AGO 2023 GRANDE DO MARANHÃO  
RUB 130



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 678  
RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE CONTRATO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 24 de novembro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 629  
RUB.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2411001-8/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2411001-8/2023.** Processo Administrativo nº 0310001/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 39/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinos e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Trizidela do Vale de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 210.136,00 (duzentos e dez mil e cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0227 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. FUNÇÃO: 13 – Cultura. SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VALOR:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VALOR:** R\$ 158.136,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e trinta e seis reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 29 de fevereiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela contratante, e Sr. José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, administrador da empresa, pela contratada.



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 680  
RUB

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DE:**

Fundo Municipal de Cultura e Turismo

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2023, para as providências cabíveis.

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 681  
RUB. F

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO" na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 24 de novembro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 682  
RUB

## JUNTADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Junto aos autos do processo administrativo nº 0310001/2023, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2023, a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO da empresa abaixo referida.

**EMPRESA: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.209.340/0001-55**

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:  
d7c07b20-234c-48b4-8f4c-8fcb4318e560

Data: 24/11/2023 16:28:55 -03:00

PM - AGOIA GRANDE DO VALE  
Fls. 55  
Nº TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 683  
RUB. \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
**TERCEIROS**

Volume: 11 - Número: 1752 de 24 de Novembro de 2023  
DATA: 24/11/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981360608

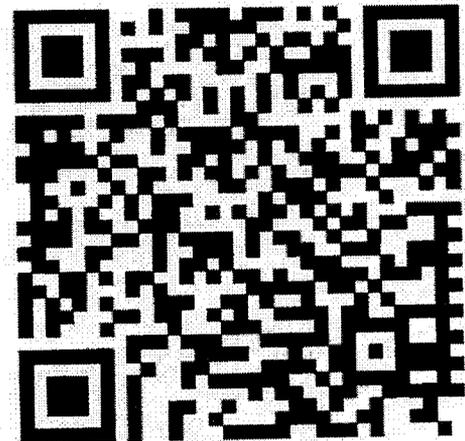
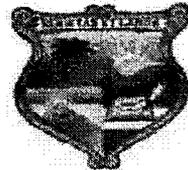
E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: \*\*\*.801.323-\*\*  
em 24/11/2023 16:26:56  
IP com n°: 192.168.0.104  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* - em 24/11/2023 16:26:56 - IP com n°: 192.168.0.104 - [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378)

## SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 031.0001/2023  
FLS. 689  
RUB. f

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2411001-8/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 136/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 130/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 131/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 132/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 133/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 135/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 137/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 134/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Mãe: ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
Mãe: 13  
Mãe: 13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -  
24/11/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
PE.2411001-8/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
PE.2411001-8/2023.** Processo Administrativo nº  
0310001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº  
39/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº  
01.558.070/0001-22 e a Empresa: CASTELO BRANCO  
SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob  
nº 19.209.340/0001-55. OBJETO: contratação de empresa  
especializada no fornecimento de materiais de decoração  
e iluminação natalinos e prestação de serviços de  
instalação, manutenção e retirada de decorações e  
iluminação natalina de praças e ruas do município de  
Trizidela do Vale de interesse da Secretaria Municipal de  
Cultura e Turismo do município de Trizidela do Vale/MA.  
VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R\$  
210.136,00 (duzentos e dez mil e cento e trinta e seis  
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – Poder  
Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0227 – Secretaria  
Municipal da Cultura e Turismo. FUNÇÃO: 13 – Cultura.  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA:  
0083 – Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE:  
2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria  
Municipal de Cultura e Turismo. ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa  
Jurídica. FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados  
de Impostos. VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil  
reais). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material  
de Consumo. FONTE: 1500000000 – Recursos não  
vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 158.136,00 (cento e  
cinquenta e oito mil e cento e trinta e seis reais). BASE  
LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e  
Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Da data da  
assinatura até 29 de fevereiro de 2024. DATA DA  
ASSINATURA: 24 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS:  
Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário  
Municipal de Cultura e Turismo, pela contratante, e Sr.  
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho,  
administrador da empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
136/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
136/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2023.  
Município de Trizidela do Vale – MA /Fundo Municipal de  
Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a  
Empresa: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS  
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura  
contratação de empresa para o fornecimento de materiais  
odontológicos, de forma parcelada, de interesse do Fundo  
Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale  
(MA). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a  
partir da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão  
Eletrônico nº 35/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei  
Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei

Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. DATA  
DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal  
de Saúde representado pela senhora Fabiana Meireles do  
Nascimento Medeiros, como gerenciadora e a empresa:  
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita  
no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, com sede na Rua  
São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, CEP:  
65.800-000, no Município de Balsas – MA, representada  
pelo Sr. César Oscar Weiler, portador da Cédula de  
Identidade nº 068821882019-5 SSP/MA e CPF nº  
245.860.300 – 97. CONTATOS: EMAIL:  
[vendas@sanane.com.br](mailto:vendas@sanane.com.br) / TEL.: (99) 3541-3095. 1º  
Colocada nos itens: 15 e 30. Valor Total é de R\$  
2.559,20 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e  
vinte centavos), como detentora do Registro de Preços

REPUBLICADO NA LEI  
PROC. 0310001/2023  
FLS. 685

**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
130/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
130/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2023.  
Município de Trizidela do Vale – MA /Fundo Municipal de  
Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a  
Empresa: A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o  
nº 10.464.744/0001-10. OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa  
para o fornecimento de materiais odontológicos, de forma  
parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do  
município de Trizidela do Vale (MA). PRAZO DE  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da data de  
sua publicação. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº  
35/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002  
e do Decreto 10.024/2019. DATA DA ASSINATURA: 24  
de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Trizidela do Vale -  
MA /Fundo Municipal de Saúde representado pela senhora  
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como  
gerenciadora e a empresa: A R DE ABREU LTDA, inscrita  
no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, com sede na Rua  
Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, CEP:  
65.631-040, no Município de Timon – MA, representada  
pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador da Cédula de  
Identidade nº 990.863 SSP/PI e CPF nº 398.279.333-53.  
CONTATOS: E-MAIL: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com) /  
TEL: (99) 3212-0681. 1º Colocada no item: 8;13 e 29.  
Valor Total é de R\$ 23.205,50 (vinte e três mil e duzentos  
e cinco reais e cinquenta centavos), como detentora do  
Registro de Preços.

**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :  
131/2023**

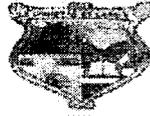
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
131/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2023.  
Município de Trizidela do Vale – MA /Fundo Municipal de

Assinado eletronicamente por: Cristiana Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 24/11/2023 16:26:56 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 06/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA**, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, 05 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 031.0001/2022  
 FLS. 687  
 RUB. f

**EXECUTIVO**

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração**  
**: 04/2022**

DECRETO Nº 04/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 EXONERA A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.  
 Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - CARLOS MATTHEUS LIMA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 611.055.863-08, do Cargo de Fiscal de Contratos Administrativos de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
 PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 Deibson Pereira Freitas  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração**  
**: 02/2022**

DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.  
 Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ROSANGELA MOTA LIMA, Portadora do CPF nº 883.502.403-00, do Cargo de Gestora e Fiscal de Contratos da Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.  
 PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 Deibson Pereira Freitas  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração**  
**: 03/2022**

DECRETO Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.  
 Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - EDSON

DA SILVA CHAVES, portador do CPF nº 026.527.413-30, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
 PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 Deibson Pereira Freitas  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -**  
**NOMEAÇÃO: 05/2022**

Portaria nº 05/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - NOMEAR - JANIRENE SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 997.333.823-53, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.  
 PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 Deibson Pereira Freitas  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -**  
**NOMEAÇÃO: 06/2022**

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - NOMEAR - MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.  
 PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.  
 Deibson Pereira Freitas  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -**





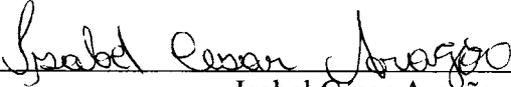
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
160	<i>[assinatura]</i>

## DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Ao Sr.  
Jamesdean Sousa  
Chefe do Departamento de Compras

Solicito providenciar pesquisa de preços dos itens constante de relação anexa, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_

Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



**ANEXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE
2	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE
3	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO
	TOTAL GERAL		



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
562	<i>[Handwritten Signature]</i>

# COTAÇÃO DE PREÇOS

## OBJETO: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA	TRIZIDEL AOD VALE - MA	POÇÃO DE PEDRAS - MA	BARÃO DE GRAJAUÍ - MA	MÉDIA UNITÁRIA
				TERMO DE CONTRATO N° PE034.01/2023	TERMO DE CONTRATO N° PE.2411001-8/2023	TERMO DE CONTRATO N° 291103/2023 E TERMO DE CONTRATO N° 281101/2023	ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA N° 27/2023	
1	Fita isolante: Fita de Borracha Autofusão com 19mm x 10m 3M 23BR - de Alta Tensão.	Unidade	20	R\$ 11,99		R\$ 14,80		R\$ 13,40
2	Abraçadeira de nylon 2,5x120mm.	Undidade	10000	R\$ 0,19				R\$ 0,19
3	Abraçadeira de nylon 3,6x150mm.	Undidade	10000	R\$ 0,27				R\$ 0,27
4	Abraçadeira de nylon 4,8x350mm.	Undidade	2000	R\$ 0,64		R\$ 0,55		R\$ 0,60
5	Cabo paralelo 2,5mm flexível.	M	4000	R\$ 2,56		R\$ 2,60		R\$ 2,58
6	Cordão de led - 10 metros Led Pisca Cordão Com 100 Lâmpadas Formato Gota Fio verde	M	300	R\$ 26,03	R\$ 110,00	R\$ 36,00		R\$ 57,34
7	Cascata em LED. Especificação: cascata em LED, na cor branca gelo, com no mínimo 400 lâmpadas brancas, para festa natalina, medindo 10 metros de comprimento, tensão 220v, uso externo.	M	100	R\$ 94,49		R\$ 86,20		R\$ 90,35
8	Cascata em LED. Especificação: cascata em LED, na cor branca quente, com no mínimo 400 lâmpadas brancas, para festa natalina, medindo 10 metros de comprimento, tensão 220v, uso externo.	M	100	R\$ 94,49		R\$ 86,20		R\$ 90,35



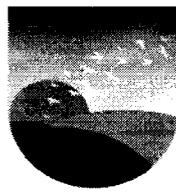
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
J64	8

9	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor vermelha, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação 13mm LEDS na cor vermelha.	M	200	R\$ 9,92	R\$ 8,00		R\$ 8,96
10	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor verde, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação 13mm LEDS na cor verde.	M	200	R\$ 9,99	R\$ 9,00		R\$ 9,50
11	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor colorido, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação 13mm LEDS na	M	200	R\$ 9,92	R\$ 9,00		R\$ 9,46



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
J65	J

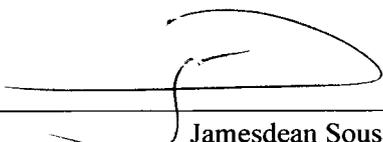
	cor branco frio						
12	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor azul, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor azul.	M	200	R\$ 9,92	R\$ 18,00		R\$ 13,96
13	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor branco frio, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor branco frio	M	200	R\$ 9,92	R\$ 18,00	R\$ 10,01	R\$ 12,64
14	Mangueira/corda luminosa em LEDS - decorativa. Especificação: cor branco quente, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira	M	200	R\$ 9,92	R\$ 15,00	R\$ 10,01	R\$ 11,64



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
J 66	g

	de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor branco quente							
15	Pisca Pisca a led fixo 10 M com 100 Lampada de Led, com conector, macho e fêmea, fio verde. 16 tubo snow led branco quente. 7,20 M de comprimento total. 48 CM de distancia entre um tubo e outro. 50 cm e altura e 48 led em cada tubo.	Unidade	50	R\$ 34,99	R\$ 110,00		R\$ 34,90	R\$ 59,96
16	Rolo de 100 m de fita 3528 branco/frio ou em cor 220VIP67 impermeavel com fonte conectora.	Unidade	20	R\$ 479,00			R\$ 850,00	R\$ 664,50
17	Rolo de arame liso 1kg galvanizado n° 20 0,89mm		20	R\$ 145,00		R\$ 54,00		R\$ 99,50
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, DAS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS E AS PEÇAS JÁ EXISTENTES.	Serviço	1	R\$ 36.800,00	R\$ 52.000,00	R\$ 42.000,00		R\$ 43.600,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 16 de outubro de 2024

  
Jamesdean Sousa  
Chef do Setor de Compras  
CPF: \*\*\*.693.098-\*\*  
Portaria 044/2023-PMLG



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
167	<i>J</i>

# COTAÇÃO DE PREÇOS

## FONTE: MÉDIA GERAL



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
368	f

**MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE	R\$ 13,40	R\$ 267,90
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 1.190,00
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO	R\$ 57,34	R\$ 17.203,00
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	R\$ 90,35	R\$ 9.034,50
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	R\$ 90,35	R\$ 9.034,50
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
169	A

10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO	R\$ 9,50	R\$ 1.899,00
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
570	A

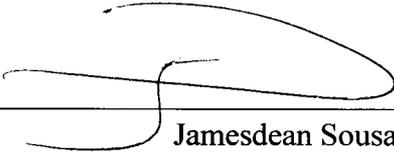
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO	R\$ 12,64	R\$ 2.528,33
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO	R\$ 11,64	R\$ 2.328,67
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTANCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM DE ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE	R\$ 59,96	R\$ 2.998,17
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE	R\$ 664,50	R\$ 13.290,00
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, DAS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS E AS PEÇAS JÁ EXISTENTES.	1	SERVIÇO	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 126.760,07</b>



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
571	8

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de outubro 3 de 2024.



Jamesdean Sousa  
CPF: 413.XXX.098-XX  
Portaria nº 044/2023  
Chefe do Setor de Compras



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
172	

À Sra.  
Isabel César Aragão  
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Prezada Coordenadora,

A Cotação de Preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041/2023, de 09 de janeiro de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Informamos que a pesquisa de mercado referente à contratação para prestação dos serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, foi conduzida através da seguinte modalidade:

- Outros entes públicos, conforme consta a referente do Decreto Municipal nº 041/2023, de 09 de janeiro 2023, Art. 6º inciso II.

**Segue em anexo:**

- Mapas de preços Médios;
- Relação com preços cotados;
- Mapas de cálculo da média dos preços;

**Conclusão:**

Após análise das pesquisas de preço realizadas, observamos que a média calculada, baseada nos preços praticados por outros entes públicos, está compatível com os valores de mercado local. O valor médio estimado para a contratação dos serviços de decoração e ornamentação natalina foi calculado exclusivamente com base nos preços contratados por outros entes públicos.

Assim, a média dos valores obtidos foi ajustada para refletir os preços praticados no mercado local, sendo considerada a opção mais vantajosa para o processo de contratação.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada entre os dias 14/10/2024 e 16/10/2024, estando dentro do prazo de validade previsto na norma

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 16 de outubro de 2024

Jamesdean Sousa  
Portaria nº 044/2023  
Setor de Compras



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
573	<i>f</i>

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

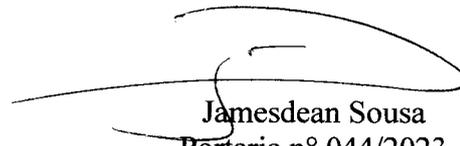
Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que o preço previsto no Processo Administrativo foi cotado entre os dias 14/10/2024 e 16/10/2024, exclusivamente, com base nos preços contratados por outros entes públicos

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fencimento de modelo para cotação por parte desta Coordenadoria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 16 de outubro de 2024

  
Jamesdean Sousa  
Portaria nº 044/2023  
Setor de Compras

**DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: XXX.948.XXX-68  
**Prefeito Municipal**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### **Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

##### **Das definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecuível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

### **Dos critérios**

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

### **Dos parâmetros**

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

### Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

### CAPÍTULO III

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Das orientações gerais**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS: 183  
[Signature]

*Francisco Nêres Moreira Policarpo*

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: XXX.948.XXX-68**  
**Prefeito Municipal**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
154	8

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**ALLDIERY BENICE MEDEIROS**  
Contador - CRC/MA nº 014604/O  
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP  
Nesta

**Assunto:** Solicitação de indicação de dotação orçamentária

Prezado Senhor Contador,  
Com os cumprimentos, venho por meio deste memorando solicitar, a Vossa Senhoria, a gentileza de informar a dotação orçamentária necessária para atender à despesa relacionada à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina**, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, em conformidade com a demanda apresentada pelo Município de Lagoa Grande do Maranhão.

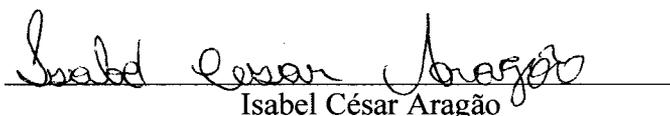
**Órgão Solicitante:**

- Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Certos de sua habitual atenção e colaboração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2024.



Isabel César Aragão  
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



## PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.  
Isabel César Aragão  
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nesta.

Em atendimento à solicitação encaminhada, informamos a Vossa Excelência a confirmação da existência de crédito orçamentário necessário para a execução das despesas relativas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina. Os serviços incluem montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, conforme demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão. Este montante está contemplado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme detalhado abaixo:

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**FUNÇÃO:** 04 – Administração

**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**FUNÇÃO:** 04 – Administração

**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de outubro de 2024.

  
ALLDIERY BÊNICE MEDEIROS

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL**

Processo Administrativo nº **0710.01/2024**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **0710.01/2024**, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr.  
Alldiery Benice Medeiros ao cargo  
de Contador Geral do Município de  
Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

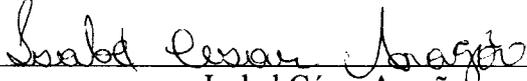
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
188	P

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa mencionada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de outubro de 2024.

  
Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
189	J

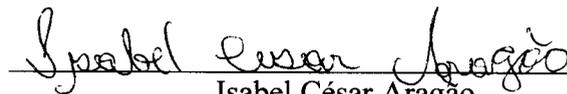
**Ao Sr. Jamesdean Sousa**

Responsável pela Solicitação de Despesa  
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender à demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0710.01/2024.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_

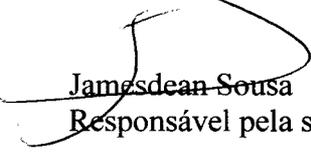
Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
190	f

*Ciente em 22/10/2024*

  
Jamesdean Sousa

Responsável pela solicitação da despesa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
893	f

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº 0710.01/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificação na planilha a seguir:

1.1.1. Os serviços serão realizados em praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**GRUPO ÚNICO:** serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE	13,40	268,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE	0,19	1.900,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE	0,27	2.700,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE	0,60	1.200,00
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO	2,58	10.320,00
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO	57,34	17.202,00
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	90,35	9.035,00
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	90,35	9.035,00
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO.	200	METRO	8,96	1.792,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
592	P

	MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.				
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO	9,50	1.900,00
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO	9,46	1.892,00
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO	13,96	2.792,00
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220	200	METRO	12,64	2.528,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
193	J

	VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO				
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERMO/EXTEMO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO	11,64	2.328,00
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE	59,96	2.998,00
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE	664,50	13.290,00
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0.89MM	20	QUILO	99,50	1.990,00
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO	43600,00	43.600,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				126.770,00

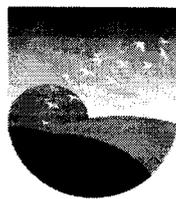
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.**

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
594	J

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a contratação dos serviços de decoração e ornamentação natalina, exige-se que a empresa contratada possua autorização e competência comprovada para a execução do serviço, incluindo experiência prévia e capacidade técnica para o fornecimento completo e adequado dos materiais e instalações necessárias para a ornamentação.

#### **Da não participação de consórcio**

4.2. Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

#### **Sustentabilidade**

4.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
195	<i>[assinatura]</i>

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- Instalação de elementos decorativos como iluminação, enfeites de grande porte, árvores de Natal, estruturas cenográficas, entre outros;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o período da exposição para garantir o pleno funcionamento dos materiais e iluminação;
- Retirada dos elementos decorativos após o término do período de exibição;
- Descartes ou reutilização de materiais.

5.1. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 1 deste Termo.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, durante o período de permanência da decoração, e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros).

5.3. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio de algum ponto que será contemplado com uma decoração, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

5.4. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina, se a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado dos respectivos locais, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

5.5. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que forem necessárias realizar para a fixação das decorações.

5.6. Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, durante o período de execução da decoração natalina. Logo após o término do período de permanência da decoração, serão devolvidos.

5.7. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, deverá ser agendada antecipadamente junto ao Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

## 6. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA

6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

6.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, com equipamentos de segurança, nos locais da montagem da decoração natalina;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
196	<i>[assinatura]</i>

6.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Prefeitura;

6.4. A contratada deverá restaurar os locais prejudicados, caso a Prefeitura detecte alguma danificação provocado pela decoração natalina após a desmontagem.

## 7. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA comunicará à empresa contratada, via e-mail, telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Contrato;

7.1.1. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no local informado;

7.1.2. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 12 (doze) horas contadas do término do prazo estabelecido para solucioná-lo definitivamente;

7.1.3. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Prefeitura, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização:

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
197	f

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

#### **Fiscalização Administrativa:**

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

#### **Gestor do Contrato:**

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
298	J

**8.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
299	P

### Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
2006	<i>A</i>

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Prazo de pagamento**

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.10. Deverá ser procedida a retenção de imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.**

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
205	J

### Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
202	J

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (dentro do prazo de validade).

### **Qualificação Técnica**

**10.21. A empresa vencedora dos serviços, GRUPO ÚNICO - item 18 do Termo de Referência, deverá apresentar em seus documentos além dos itens exigidos acima:**

10.22. Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão competente da área.

10.23. Prova de registro da pessoa física, responsável técnico (a) da proponente jurídica, indicado (a) para os serviços no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou no



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
203	f

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão competente da área.

10.24. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28. Para assinatura do Contrato a Licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica compatível com o objeto da licitação, acompanhados das respectivas CAT's - Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU, comprovando grau de complexidade similares ou superiores aos serviços a serem prestados para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

10.29. A Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, se dará através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
204	J

11.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

11.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

11.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

11.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

11.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 Os documentos relacionados no item 11, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

11.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista dentro do prazo estabelecido no subitem 11.10.1 resultará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Nessa situação, a Administração Pública poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, alternativamente, pela revogação do processo licitatório.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
203	f

**12.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por contratos de outros entes públicos com objeto similar. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

**12.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	<b>121 – Planejamento e Orçamento</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0002 – Apoio Administrativo</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	<b>2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	<b>121 – Planejamento e Orçamento</b>



P R E F E I T U R A D E

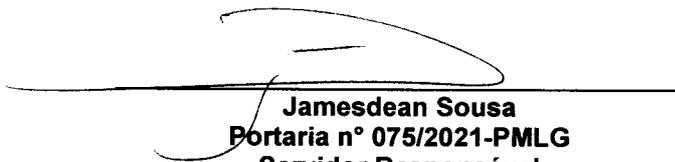
# Lagoa Grande do Maranhão

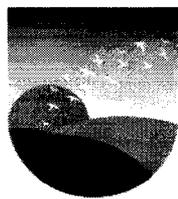
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
206	J

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 24 de outubro de 2024

  
**Jamesdean Sousa**  
**Portaria nº 075/2021-PMLG**  
**Servidor Responsável**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
207	<i>[Handwritten Signature]</i>

**DESPACHO DA  
AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o Termo de Referência constante deste Processo, bem com AUTORIZO a realização da licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais vigentes e demais legislação correlatas.

**Em: 24/10/2024**

*[Handwritten Signature]*

Isabel César Aragão  
Coordenadora Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
208	J

## AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório para a **contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina**, com atividades de montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento dos materiais necessários, de interesse do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme **Processo Administrativo nº 0710.01/2024**, devidamente protocolado, autuado e numerado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 25 de outubro de 2024.

Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
209	<i>A</i>

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**ORIGEM:**

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DESTINO:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
250	⌈

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

#### DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 0710.01/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Requisitante/interessado  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

#### DO VALOR ESTIMADO:

- R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais).

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **Observar / Justificativas de Interesse:** A contratação se justifica pela necessidade do Município de Lagoa Grande do Maranhão de realizar serviços de decoração e ornamentação natalina, atendendo às expectativas culturais e de bem-estar social da comunidade. A iniciativa busca também promover o fortalecimento do comércio local e o incentivo ao turismo, gerando uma atmosfera festiva e atrativa durante o período natalino.
- **Observação Adicional:** Esta contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 0710.01/2024, onde foram adotados todos os cuidados para garantir o cumprimento das disposições da legislação pertinente, visando transparência, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

#### COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

<b>ÓRGÃO:</b>	03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	121 – Planejamento e Orçamento
<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Apoio Administrativo

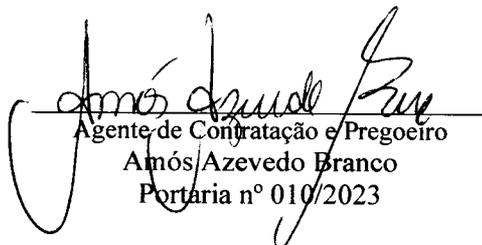


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
225	8

<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>ÓRGÃO:</b>	03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	121 – Planejamento e Orçamento
<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Apoio Administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 29 de outubro de 2024.

  
Agente de Contratação e Pregoeiro  
Amós Azevedo Branco  
Portaria nº 010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
252	<i>P</i>

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA Nº 010/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	010/2023	COMISSIONADO
MIRIAN SOARES CAMPELO LOPES	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º-** Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68 Prefeito  
Municipal

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenne B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

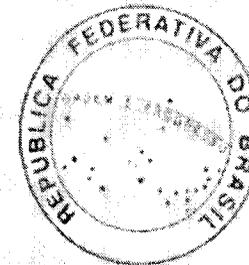


INSCRIÇÃO EM LICITAÇÃO Nº 01/2021

Faculdade Unypública



**CERTIFICADO**



**Pós-Graduação Lato Sensu**

*O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a*

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.*

*Curitiba, 17 de julho de 2023.*

Jonias de Oliveira e Silva  
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco  
Concluinte

REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
CONAC  
287

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria n° 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES n° 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei n° 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023  
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67  
Rua Voluntários da Pátria, n° 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná  
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento assinado eletronicamente. Hash de Validação: 754B7733613179766A36493D / Página 1 de 2

Assinado eletronicamente  
RFB  
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).  
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20  
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D  
Valide esse documento em: <https://sistema.akunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font.

Certificado

*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Amós Azevedo Branco**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**Amós Azevedo Branco**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

Disponibilidade:

**25/03/2023 a 24/04/2023**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**96.43**

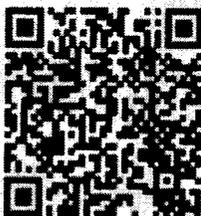
## Conteúdo

*Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;*

*Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;*

*Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP;*

*Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



10/27  
MANTENEDOR: ENAP

# CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

**Conteúdo programático:**

Planejando a contratação: visão geral.

Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Seleccionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**

Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PLACAR  
RUB  
MANEJA DO PLACAR



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Amós Azevedo Branco**

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**Amós Azevedo Branco**

Curso:

**Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**

Disponibilidade:

**19/06/2023 a 29/06/2023**

Carga Horária:

**10 horas**

Nota Final:

**80**

## Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



19/06/2023

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE  
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

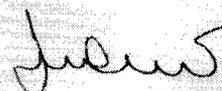
### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023



**Vivian Feldens Catenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços.
- O que é pesquisa de preços: preço de referência, preço máximo.
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana.
- O que é assimetria de informação e ganho em escala.
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise da existência (ou não) de período limitador de pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cesta de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 3º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio de boa fé
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens.
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensa e inexigibilidade
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Centrais de Compras e Licitações (art. 10)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# CERTIFICADO



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda  
certifica que

**Amós Azevedo Branco**

participou do **Premium Plus**

## NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 100 (cem) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

RONNY  CHARLES

 CENTRUM

 2022



RECEBIMOS DE VOS  
R\$ 126  
CENTRUM CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Premium Plus e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

**1. Aulas Gravadas (20 HORAS)**

**Conteúdo Programático:**

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

**2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)**

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymier e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Camelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

**3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)**

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confeção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonaz;
- Confeção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confeção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarian;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

**4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria**

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

RECEBIMOS DO SENHOR  
12/02/2024  
12/02/2024  
12/02/2024

# Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

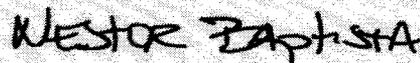
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
  - Fases de Lances
  - Julgamento de Propostas
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto
  - Amostras
  - Habilitação
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
  - Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Amós Azevedo Branco**

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'B' followed by a cursive flourish.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

526  
722  
MINISTÉRIO DO SUPLENTE DESENVOLVIMENTO

## Histórico

Nome:

**Amós Azevedo Branco**

Curso:

**Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**

Disponibilidade:

**02/03/2024 a 01/04/2024**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**87.5**

## Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



15  
2024  
MANTENHA O SEU CURSO EM DIA

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font.

Certificado

*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Amós Azevedo Branco**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FILIAL - SÃO PAULO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - 10º ANDAR - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
CEP: 01318-900  
FONE: (11) 3241-1000  
FAX: (11) 3241-1001  
E-MAIL: ENAP@ENAP.GOV.BR  
WWW.ENAP.GOV.BR

## Histórico

Nome:

**Amós Azevedo Branco**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

Disponibilidade:

**25/03/2023 a 24/04/2023**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**96.43**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



RECEBUEMOS  
03/27/2023

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font. It consists of the letters 'ENAP' where the 'E' and 'A' are connected, and the 'P' has a unique, rounded shape.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over the printed name.

Betânia Lemos  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**Amós Azevedo Branco**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual**

Disponibilidade:

**19/03/2023 a 18/04/2023**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**84.33**

## Conteúdo

*Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;*

*Módulo 2 - Providências iniciais;*

*Módulo 3 - Alterações contratuais;*

*Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;*

*Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **c1Yr8907308IJER**

Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



PA: AGO 2023 10:10 AM  
PLS  
234



## Histórico

Nome:

**Miriam Soares Campelo Lopes**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

Disponibilidade:

**15/01/2023 a 14/02/2023**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**70.54**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Qv5R8398922t05h**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



0001/2004  
12/2023

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES**

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juaneire B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





**Certificado**

*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Eliabes lima dos Santos**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,  
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a faint circular stamp.

**Paulo Marques**  
Presidente Substituto

ENAP  
RFB  
230

## Histórico

Nome:

**Eliabes lima dos Santos**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

Disponibilidade:

**11/01/2023 a 10/02/2023**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**90.18**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





# CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA  
Escola de Governo  
do Maranhão

  
MARANHÃO

## Conteúdo Programático

<b>1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)</b>	
<b>MÓDULO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

MA - AGO (L) 10/11/2021  
RFB  
2021  
MARANHÃO

# CERTIFICADO



O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

**Profa. Dra. Ligia Tchaicka**  
Coordenadora Geral  
do UEMANet

**Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa**  
Conselheiro-Substituto do TCE-MA  
Diretor Geral da ESCEX

**Profa. Dra. Lígia Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos  
Estudantis - PROEXAE/UEMA



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES' and a date '23/04/2024'.

# Matriz Curricular

<b>MÓDULO</b>	<b>TEMÁTICA</b>	<b>CH</b>
<b>I</b>	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
<b>II</b>	As licitações públicas	30h
<b>III</b>	Os contratos administrativos	30h
<b>IV</b>	As irregularidades e as punições	15h
<b>V</b>	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
<b>VI</b>	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
<b>VII</b>	O controle externo das licitações e contratos	20h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>150h</b>

2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Miriam Soares Campelo Lopes**

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a series of loops and a final flourish.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

A vertical stamp and signature on the right side of the page. The stamp is rectangular and contains the text 'ENAP' at the top, followed by 'ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA' and 'BRASIL' at the bottom. A handwritten signature is written over the stamp.

## Histórico

Nome:

**Miriam Soares Campelo Lopes**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual**

Disponibilidade:

**15/04/2024 a 15/05/2024**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**100**

## Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

**Escola Nacional de  
Administração Pública**



100  
R.S.  
10/04/2024  
MIRIAM SOARES CAMPLO LOPES  
100



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES**

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

**EM3**  
ESCOLA MINEIRA  
EDUCACIONAL

# Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes  
Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A (In)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?	Daniel Almeida
Vamos fazer diferente nas Licitações?	Juliano Heinen
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21	Felipe Boselli
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21	Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A necessária rejeição do contrato por escopo na Lei 14.133/2021	Michelle Marry
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21	Odilon Cavallari
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação	Gabriela Pércio
A gestão de riscos nas contratações	Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Os desafios do recurso administrativo	Luciano Reis
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.	Viviane Mafissoni
Contratos abertos ou incompletos	Christiane Stroppa
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21	Fabrizio Mareco
Saneamento de vícios na proposta e na habilitação	Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos	Bradeon Camelo
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021	Amanda Gutomarinno
Meios alternativos de resolução de controvérsias	Fernanda Fritoli
Aspectos polêmicos da contratação direta	Márlene Matos



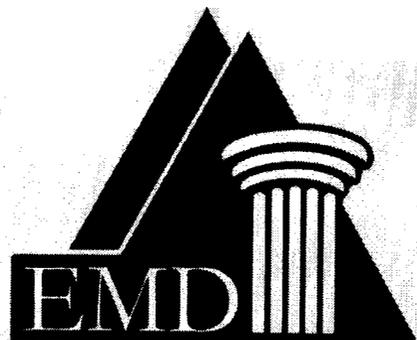
Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado. Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/188/1815313/1e8410924680384e3d1b2dafaa161223>

Handwritten signature and text on the right margin.



10/10/2020 10:10:10 AM  
10/10/2020 10:10:10 AM  
10/10/2020 10:10:10 AM



ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES**

participou do evento: **EVENTO SECRETO EMD**,  
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,  
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

**EMA**  
ESCOLA MINEIRA  
EDUCACIONAL

# Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olivio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: **EVENTO SECRETO EMD**  
Nome: **Miriam Soares Campelo Lopes**  
Carga Horária: **12hs**

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...	Fabício Mareco
Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?	Marilene Matos
Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?	Luana Carvalho

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?	Stéfane Nascimento da Silva
Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...)	Tassiane Moraes
Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?	Danilo Almeida

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?	Juliano Calazans
Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?	Daiesse Jaala
Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?	Leandro Mateumota



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1128740/c45053ab482e2000dd842d4f312a1d01>

Handwritten signature and text in the bottom right corner.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
251	<i>[assinatura]</i>

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**Nº 0710.01/2024**

**DA:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:**

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação e Pregoeiro



**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
252	f

## MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710.01/2024

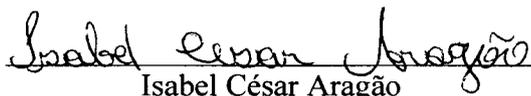
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Ao Sra.  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
OAB- MA 22.293  
PORTARIA nº 11/2024

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão. nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 30 de outubro de 2024.



Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
253	J

**RESUMO DO EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/XXXX</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO Nº XXXX.XX/XXXX</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 50,00 (cinquenta reais).
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/ SERVIÇOS</b>	POR DEMANDA
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	XX/XX/XXXX às XX:XX
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	XX/XX/XXXX às XX:XX
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a> Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
259	<i>[assinatura]</i>

## Sumário

<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>8. DOS RECURSOS .....</b>	<b>13</b>
<b>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>14</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>18</b>
<b>MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024.....</b>	<b>23</b>
<b>MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES.....</b>	<b>33</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>34</b>

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX/XXXX  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021, Decreto Municipal nº 073/2024, de 28/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** XX de XXXX de 2024

**HORÁRIO:** XX:XX (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será em um único grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)

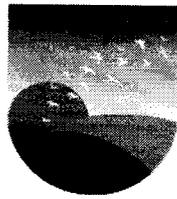
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
236	A

- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11.** O impedimento de que trata o **item 2.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2. e 2.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7.** O disposto nos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
257	P

2.9. A vedação de que trata o **item 2.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
258	J

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário do item;

**4.1.2.** quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
259	A

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
260	<i>[assinatura]</i>

- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
261	J

- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.21.2.** empresas brasileiras;
  - 5.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
262	A

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1. e 3.6.** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
263	A

- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
264	

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
265	<i>[assinatura]</i>

7.14.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br>.

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
267	P

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
269	fl

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.lagoagrande.ma.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

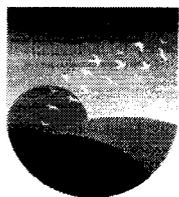
- 11.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Declarações
- 11.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lagoa Grande do Maranhão-MA, xx de xxxxxxx de 2024.

ISABEL CESAR ARAGÃO  
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP.





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
275	A

6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO		
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR MELRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO		



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS. 272	RUBRICA A

10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO		
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO		



13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO		
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO		
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE		
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE		
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO		



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
274	<i>[assinatura]</i>

18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO		
	TOTAL GERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO II**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX  
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da \_\_\_\_\_ **Coordenação Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação:

**GRUPO 1:** Serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE		
2	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE		
3	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE		
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE		
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO		
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO		
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
276	f

8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO		
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO		
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO		
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100	200	METRO		



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
277	A

	METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO				
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO		
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE		
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE		
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO		
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO		
	TOTAL GERAL				

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
278	<i>[assinatura]</i>

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
279	P

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
280	A

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
281	/

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
282	f

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 3 (três) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 3 (três) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 3 (três) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
283	A

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
289	J

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
285	<i>J</i>

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
286	f

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº 0710.01/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificação na planilha a seguir:

1.1.1. Os serviços serão realizados em praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**GRUPO ÚNICO:** serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE	13,40	268,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE	0,19	1.900,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE	0,27	2.700,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE	0,60	1.200,00
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO	2,58	10.320,00
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO	57,34	17.202,00
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	90,35	9.035,00
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	90,35	9.035,00
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR MELRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100	200	METRO	8,96	1.792,00



	METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.				
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO	9,50	1.900,00
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO	9,46	1.892,00
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO	13,96	2.792,00
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS	200	METRO	12,64	2.528,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
288	J

	(CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO				
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO	11,64	2.328,00
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE	59,96	2.998,00
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE	664,50	13.290,00
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO	99,50	1.990,00
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO	43600,00	43.600,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				126.770,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022**.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a contratação dos serviços de decoração e ornamentação natalina, exige-se que a empresa contratada possua autorização e competência comprovada para a execução do serviço, incluindo experiência prévia e capacidade técnica para o fornecimento completo e adequado dos materiais e instalações necessárias para a ornamentação.

#### **Da não participação de consórcio**

4.2. Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

#### **Sustentabilidade**

4.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- Instalação de elementos decorativos como iluminação, enfeites de grande porte, árvores de Natal, estruturas cenográficas, entre outros;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o período da exposição para garantir o pleno funcionamento dos materiais e iluminação;
- Retirada dos elementos decorativos após o término do período de exibição;
- Descartes ou reutilização de materiais.

5.1. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 1 deste Termo.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, durante o período de permanência da decoração, e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros).

5.3. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio de algum ponto que será contemplado com uma decoração, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

5.4. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina, se a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado dos respectivos locais, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

5.5. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que forem necessárias realizar para a fixação das decorações.

5.6. Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, durante o período de execução da decoração natalina. Logo após o término do período de permanência da decoração, serão devolvidos.

5.7. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, deverá ser agendada antecipadamente junto ao Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

## 6. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA

6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

6.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, com equipamentos de segurança, nos locais da montagem da decoração natalina;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
295	P

6.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Prefeitura;

6.4. A contratada deverá restaurar os locais prejudicados, caso a Prefeitura detecte alguma danificação provocado pela decoração natalina após a desmontagem.

## 7. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA comunicará à empresa contratada, via e-mail, telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Contrato;

7.1.1. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no local informado;

7.1.2. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 12 (doze) horas contadas do término do prazo estabelecido para solucioná-lo definitivamente;

7.1.3. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Prefeitura, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização:

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

#### **Fiscalização Administrativa:**

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

#### **Gestor do Contrato:**

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
293	A

**8.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
294	<i>[assinatura]</i>

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Da liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
295	J

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Prazo de pagamento**

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.10. Deverá ser procedida a retenção de imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
296	A

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
297	J

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (dentro do prazo de validade).

#### **Qualificação Técnica**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
298	J

**10.21. A empresa vencedora dos serviços, GRUPO ÚNICO - item 18 do Termo de Referência, deverá apresentar em seus documentos além dos itens exigidos acima:**

10.22. Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão competente da área.

10.23. Prova de registro da pessoa física, responsável técnico (a) da proponente jurídica, indicado (a) para os serviços no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão competente da área.

10.24. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28. Para assinatura do Contrato a Licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica compatível com o objeto da licitação, acompanhados das respectivas CAT's - Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU, comprovando grau de complexidade similares ou superiores aos serviços a serem prestados para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

10.29. A Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, se dará através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
299	

c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

11.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

11.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

11.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

11.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

11.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 Os documentos relacionados no item 11, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

11.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação,



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
300	

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista dentro do prazo estabelecido no subitem 11.10.1 resultará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Nessa situação, a Administração Pública poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, alternativamente, pela revogação do processo licitatório.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por contratos de outros entes públicos com objeto similar. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

**12.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	<b>121 – Planejamento e Orçamento</b>



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
301	<i>[assinatura]</i>

**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**13.Anexo I – Apêndice do Termo de Referência - ETP**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei 14.133, 1º de abril de 2021  
Processo Administrativo nº 0710.01/2024  
ANEXO I

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>Órgão Requisitante:</b>	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>Uasg:</b>	980186
<b>Serviço:</b>	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

Processo Administrativo nº 0710.01/2024

**2. Área requisitante**

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Adm. E Recursos Humanos
	Gestor Responsável (Secretário)	Isabel Cesar Aragão
	e-mail	secretariadeeducacao@lagoagrande.ma.gov.br

**Eixo 1 – Da necessidade:**

**3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\***

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de



interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\*

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores.

As especificações foram desenvolvidas conforme a necessidades do município a quantidade estimada para suprir a demanda, conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR MELRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO	200	METRO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
304	/

	(MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTEMO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.	1	SERVIÇO

#### 5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

5.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
305	A

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.3. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

5.4. A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### **Subcontratação**

5.5. Não será admitida a subcontratação.

#### **Garantia da execução**

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável**

6.1. Com base no artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados a serem alcançados com a contratação de serviços de decoração e ornamentação natalina, são:

a) **Qualidade na Execução dos Serviços:** Garantir que a decoração atenda aos padrões de qualidade esperados, contribuindo para a valorização do ambiente e promovendo uma experiência positiva para a comunidade.

b) **Sustentabilidade Ambiental:** Utilizar materiais e práticas que minimizem impactos ambientais, como a escolha de produtos recicláveis, reutilizáveis ou que tenham menor impacto na natureza.

c) **Custo-Benefício:** Alcançar um equilíbrio entre a qualidade dos serviços e os custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

d) **Inclusão Social:** Sempre que possível, priorizar a contratação de fornecedores que promovam a inclusão social, como empresas que empregam pessoas em situação de vulnerabilidade ou que possuem práticas de responsabilidade social.

e) **Atendimento às Normas Legais e Regulamentares:** Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde, garantindo a integridade dos trabalhadores e do público.

6.2. Dentre os resultados a serem alcançados com a decoração natalina podemos destacar:

1. Aumento no Fluxo de Turismo;
2. Estímulo ao Comércio Local;
3. Fortalecimento do Sentimento Comunitário e de Pertencimento;
4. Valorização da Imagem do Município;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
306	A

5. Aumento do Bem-Estar Social;
6. Promoção de Ações Solidárias;
7. Geração de Empregos Temporários

6.3. Esses resultados visam não apenas a realização da decoração natalina, mas também a promoção de uma prática de contratação mais responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade e eficiência pública.

## Eixo 2 – Das soluções:

### 7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a prestação de serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns, para a atender esta necessidade será pregão eletrônico regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2024.

### 8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\*

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º, II “d”

*Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
307	J

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:*

(...)

*d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;*

(...)

O valor total estimado é de R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil reais), informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

A pesquisa de preço encontra-se em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

### **8.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que o fornecimento de serviços para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
308	J

**11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável.**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

### **Eixo 3 – Da solução:**

**12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\***

12.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: contratação de empresa prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts, 105 a 114. da Lei 14.133/21.

12.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44. da Lei 14.133/21. quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

12.3. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

**13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\***

13.1. Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico não haverá parcelamento, tendo em vista que a decoração natalina pode ser considerada um serviço único e indivisível, pois o conjunto de enfeites, iluminação e demais elementos deve funcionar de forma integrada para alcançar o objetivo final. Parcelar o serviço poderia comprometer a harmonia e a qualidade da decoração, gerando inconsistências estéticas ou operacionais. Portanto, a não fragmentação dos serviços de decoração natalina visa garantir a uniformidade, qualidade, pontualidade e segurança, evitando complicações logísticas e problemas operacionais que poderiam surgir com a divisão do serviço entre diferentes prestadores.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
309	<i>[assinatura]</i>

**14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\*.**

Consta da LOA e PPA. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

**15. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:  
 é viável       não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
310	8

### **Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº **0710.01/2024**, para análise e parecer da minuta do Edital, e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 31/10/2024.

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
OAB- MA 22.293  
PORTARIA Nº 011/2024

**PORTARIA Nº 11/2024**

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa  
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada, inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

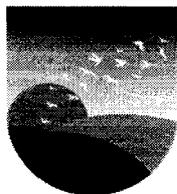
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO  
NERES MOREIRA  
POLICARPO:1689  
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
312	A

**PARECER JURÍDICO Nº 0511.01/2024**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

## **I. RELATÓRIO**

A Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Isabel César Aragão, submeteu à apreciação desta Assessoria Jurídica as minutas do edital e contrato referentes à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina. O escopo dos serviços inclui **montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais** necessários para atender à demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

O processo foi instruído de maneira adequada, com a inclusão dos documentos essenciais, conforme segue:

- a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
- b) Solicitação formal do setor requisitante ao ordenador de despesa;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificando a necessidade da contratação;
- d) Pesquisa de preços de mercado, baseada em cotações obtidas junto a outros entes públicos;
- e) Planilha contendo a cotação de preços;
- f) Despachos de solicitação e confirmação de rubrica orçamentária;
- g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- h) Termo de Referência, especificando as condições, quantitativos, e valores de referência, aprovado pela autoridade competente;
- i) Autorização para instauração do procedimento licitatório;
- j) Despacho da **Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos**, encaminhando os autos para análise jurídica;
- k) Minuta do edital, acompanhada de quatro anexos obrigatórios.

Concluídas as etapas internas de preparação, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise jurídica prévia dos aspectos legais da minuta do edital, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Este parecer tem o objetivo de assegurar que



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
353	<i>J</i>

a administração municipal esteja em conformidade com as normas legais aplicáveis, proporcionando suporte jurídico à fase preparatória do processo licitatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenha sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
354	A

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
355	P

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### III. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
336	<i>[assinatura]</i>

registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
357	J

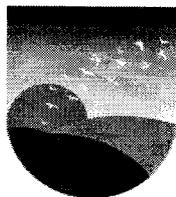
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

### III. CONCLUSÃO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
318	<i>[assinatura]</i>

**PELO EXPOSTO**, a análise jurídica realizada sobre as minutas de edital e contrato do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, evidencia a regularidade dos documentos e procedimentos adotados até o presente momento.

Verifica-se que o processo atende aos requisitos legais e formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tendo sido instruído com os elementos indispensáveis para a devida contratação, tais como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de mercado e minutas do edital e contrato, devidamente fundamentados e alinhados aos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, opina-se pela **aprovação jurídica** do processo e pela continuidade do certame, **sem ressalvas** quanto à legalidade ou conformidade dos atos preparatórios.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 05 de outubro de 2024

Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
PROCURADORA MUNICIPAL  
OAB- MA 22.293  
PORTARIA:011/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
329	8

## MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

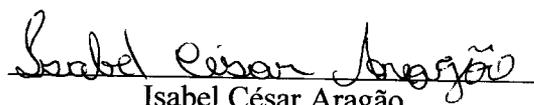
À  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 novembro de 2024.



Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
320	J

## MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

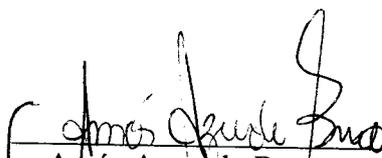
O  
Sr. Isabel César Aragão  
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nesta.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão, 07 de novembro de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Presidente da CPL  
PORTARIA N° 010/2023